

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... .. Cr\$ 0,00

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... .. Cr\$ 0,50

## Diário do Executivo

### INTERVENTORIA FEDERAL

**DECRETO N. 13.921 DE 28 DE MARÇO DE 1944**

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio situado à Avenida Portugal n. 1.171, no Município de Santo André, propriedade do Sr. Eduardo Mascagni, onde funciona o 2.º Grupo Escolar.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427 de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante os alugueres de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais, de um prédio situado à Avenida Portugal n. 1.171, no Município de Santo André, propriedade do Sr. Eduardo Mascagni, onde funciona o 2.º Grupo Escolar.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1944.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 28 de março de 1944.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

**DECRETO N. 13.922 DE 28 DE MARÇO DE 1944**

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio situado em Taubaté, à rua Souza Alves n. 418, propriedade do dr. Avelino Correa Porto de Abreu, e que se destina à instalação da Delegacia de Saúde.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427 de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante os alugueres de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais, de um prédio situado em Taubaté, à rua Souza Alves n. 418, propriedade do dr. Avelino Corrêa Porto de Abreu, e que se destina à instalação da Delegacia de Saúde local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1944.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 28 de março de 1944.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

**DECRETO N. 13.923, DE 28 DE MARÇO DE 1944**

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade do sr. Albino Tambará, situado na cidade de Baurú, à rua Araujo Leite n. 9-84, onde funciona o Núcleo de Ensino Profissional.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427 de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de um (1) ano, mediante os alugueres de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00) mensais, de um prédio de propriedade do sr. Albino Tambará, situado à rua Araujo Leite n. 9-84, onde funciona o Núcleo de Ensino Profissional de Baurú.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1944.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 28 de março de 1944.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

**DECRETO N. 13.924 DE 28 DE MARÇO DE 1944**

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio situado em Botucatu à Avenida D. Lucio n. 218, propriedade do sr. Pedro Torres e que se destina ao funcionamento da Delegacia de Saúde.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427 de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante os alugueres de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) mensais, de um prédio situado em Botucatu, à Avenida D. Lucio n. 218, propriedade do sr. Pedro Torres e que se destina ao funcionamento da Delegacia de Saúde local.

res e que se destina ao funcionamento da Delegacia de Saúde local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1944.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 28 de março de 1944.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

**DECRETO N. 13.925 DE 28 DE MARÇO DE 1944**

Aprova os termos do contrato de locação ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade do sr. Egidio de Oliveira Mattos, situado em Sorocaba, onde funciona o Grupo Escolar de Brigadeiro Tobias.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427 de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante os alugueres de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) mensais, de um prédio de propriedade do sr. Egidio de Oliveira Mattos, situado em Sorocaba, onde funciona o Grupo Escolar de Brigadeiro Tobias.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1944.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 28 de março de 1944.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

**DECRETO-LEI N. 13.926, DE 28 DE MARÇO DE 1944**

Dispõe sobre elevação de vencimentos e salários dos servidores das Caixas Econômicas do Estado, do Instituto de Previdência e da Superintendência dos Serviços do Café.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 313, de 1944, do Conselho Administrativo do Estado.

DECRETA:

Artigo 1.º — Aplica-se aos servidores das Caixas Econômicas do Estado, da Superintendência dos Serviços do Café e Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, o disposto nos arts. 1.º, 2.º, 3.º e seu § 1.º, 4.º, 9.º e seu § único, 11, 12, 13 e seu § único, 14, 15 e seu § único, 17, 18, e 19 do decreto-lei n. 13.828, de 24 de janeiro de 1944.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1944.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 28 de março de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

**DECRETO N. 13.927, DE 28 DE MARÇO DE 1944**

Aprova contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. José Antunes Pinto

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. José Antunes Pinto, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 14 de fevereiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros), do prédio sito no Largo da Matriz, n. 9, em São Luiz do Paraitinga, destinado ao funcionamento do Posto de Fiscalização Rodoviária daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1944.

FERNANDO COSTA

Alfredo Issa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 28 de março de 1944.

O Diretor Geral, subst.,  
Luiz Labre Sobrinho.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

Diretor efetivo: SUD MENNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretario: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

**DECRETO N. 13.928, DE 28 DE MARÇO DE 1944**

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Izidro Domingues.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor Izidro Domingues, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 14 de fevereiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), do prédio sito à rua Coronel Martins, n. 18, em Paraíba, destinado ao funcionamento do Posto de Fiscalização Rodoviária daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1944.

FERNANDO COSTA

Alfredo Issa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 28 de março de 1944

O Diretor Geral, Subst.,  
Luiz Labre Sobrinho.

**PALACIO DO GOVERNO**

**RESOLUÇÃO N. 123, 28 DE MARÇO DE 1944**

Fixa normas para a elaboração da proposta orçamentária do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe apresentou o Diretor Geral do Departamento do Serviço Público,

Resolve.

1.º — De acordo com o § 2.º, do artigo 6.º, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, modificado pelo artigo 4.º, do decreto-lei, também federal, n. 5.511, de 21 de maio de 1943, e com a alínea "c" do decreto-lei n. 12.521, de 23 de janeiro de 1942, os serviços de elaboração da proposta orçamentária do Estado passam a ser executados pela Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.

2.º — O preparo das propostas de reajustamentos e suplementações referentes ao orçamento vigente de 1944 ainda se processarão na Contadoria Central do Estado, obedecendo os prazos legais.

3.º — Para os efeitos do item 1.º, acima, cada repartição elaborará e justificará em plano de trabalho, a sua proposta parcial de orçamento, destinando-se uma via à respectiva Secretaria de Estado, ou órgão autônomo a que estiver subordinada, e outra à Divisão de Organização e Orçamento, onde darão entrada até o dia 31 de maio.

4.º — As Secretarias de Estado e os órgãos autônomos englobarão as propostas recebidas de suas dependências, estudando-as e alterando-as de acordo com as necessidades do plano de trabalho que tenham estabelecido, e confeccionarão a sua proposta global que será enviada à mesma Divisão de Organização e Orçamento, até o dia 15 de julho.

5.º — Sendo os prazos referidos os estabelecidos no decreto-lei federal n. 2.416, de 17 de julho de 1940, não serão tolerados quaisquer atrasos, os quais, se verificarem pela Divisão de Organização e Orçamento, darão lugar à apuração de responsabilidades na forma da lei.

6.º — A Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público expedirá as instruções que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos referidos nesta Resolução.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de março de 1944.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 28 de março de 1944.

Victor Caruso  
Diretor Geral.